



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

CONTROLE PARA PAGAMENTO**2. GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Nº	ITENS	SIM	NÃO	PARCIALMENTE
1	SICAF - COMPRASNET	x		
2	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	x		
3	CEIS	x		
4	CERTIDÃO NEGATIVA DE INIDÔNEOS DO TCU	x		
5	CERTIDÃO NEGATIVA DE INIDÔNEOS DO CNJ	x		
6	GARANTIA CONTRATUAL	x		
7	DE ACORDO COM OS RELATÓRIOS DA FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO SERVIÇO CONTRATADO FORAM CUMPRIDAS?	x		

2. 1. TERMO CIRCUNSTANCIADO

De acordo com o relatório da fiscalização (documento 1059942) e da documentação analisada (documentos 1057565 e 1057699) informo que os serviços foram prestados a contento.

A empresa se encontra com as obrigações fiscais e trabalhistas regularizadas (documento 1059953), bem como sem nenhuma restrição impeditiva junto aos órgãos de controle TCU, CNJ e Portal da Transparência (documento 1059955).

A Medida Provisória 932, de 31 de março de 2020, foi convertida na Lei nº 14.025, de 14 de julho de 2020, a qual alterou excepcionalmente as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos que especifica e ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo. Assim, nos contratos em que houve redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, prevista no Submódulo 4.1 - "Encargos Previdenciários (GPS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), desde 1º de abril de 2020 até 30 de junho de 2020, retornam às alíquotas anteriores da MP 932. O valor mensal do contrato passa a ser **R\$ 10.667,84** como era anteriormente.

De acordo com a **Nota Técnica Nº 66/2018-MP**, os funcionários dispensados devem receber seus salários como se em exercício estivessem descontando apenas os vales transporte e alimentação, que possuem caráter indenizatório, pelos dias não trabalhados. Os benefícios (VA e VT) não utilizados pelos funcionários no período de **abril a julho de 2020 serão glosados no próximo mês**, de acordo com deliberação da fiscalização, contratada e gestão do contrato.

Durante o período fiscalizado não houve nenhuma ocorrência que ensejasse aplicação de sanções administrativas.

2.2 VALOR TOTAL A SER PAGO

NOTA FISCAL Nº: **11830-1**

VALOR DA GLOSA: não houve

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 10.667,84**

NOTA DE EMPENHO:

ENCAMINHA-SE PARA PAGAMENTO EM 26/08/2020.

Manon Rohde Schmitt

Gestora de Execução do Contrato

Departamento de Compras e Contratos

UFCSPA



Documento assinado eletronicamente por **Manon Rohde Schmitt, Assistente em Administração**, em 26/08/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1059956** e o código CRC **354B9D19**.